



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 384 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 18 de dezembro de 2015

Cobertura da Atenção Básica na Saúde saltou de 37% para 85% nos últimos três anos em Socorro

Em janeiro de 2013, no início da atual gestão municipal, a cobertura populacional da atenção básica na saúde de Socorro era de 37,31% segundo informações do Ministério da Saúde. Hoje, o índice é de 85,82%.

Para atingir tal resultado, a atual administração investiu na criação de quatro novas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) - atualmente são oito no total, abertura e reforma de postos de saúde nas zonas urbana e rural e a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Uma nova unidade de saúde será inaugurada no Bairro do Salto, próximo da Prefeitura, além do Centro de Referência da Mulher, anexo ao Centro de Saúde.

Cinco médicos do programa federal "Mais Médicos" atuam na rede municipal de Saúde, oferecendo atendimento de qualidade aos pacientes. Eles fazem parte de um corpo de mais de 40 médicos da municipalidade, divididos entre 12 especialidades. Estes profissionais realizam aproximadamente 100 mil consultas anuais.

A descentralização da Farmácia também trouxe mais comodidade aos pacientes que necessitam de medicamentos e residem longe do Centro de Saúde. Somente em 2014 foram entregues gratuitamente à população mais de cinco milhões de medicamentos.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) é uma equipe formada por sete profissionais da saúde, de diversas áreas, que visitam as unidades de Saúde oferecendo suporte aos atendimentos. Em Socorro, o NASF está em funcionamento desde março deste ano.

Uma das principais preocupações da atual administração municipal é o cuidado com as pessoas. Para tal, realiza investimentos na área da saúde, principalmente na humanização dos atendimentos. Socorro investe anualmente uma média de 30% de seu orçamento no setor da Saúde, o dobro do exigido por lei, buscando a melhoria da qualidade de vida da população socorrense.

Repasso do Hospital dobrado e UTI

Logo no primeiro ano da atual gestão, a Prefeitura dobrou a subvenção da Santa Casa, além de destinar integralmente para o Hospital a verba do SUS. Mensalmente, a Prefeitura envia para o Hospital mais de R\$ 500 mil reais, somando a subvenção e o repasse do SUS. Com isso a Prefeitura entende estar investindo na melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos pelo Hospital "Dr. Renato Silva". Além de pagar pelo segundo médico plantonista na unidade e a triagem com as enfermeiras.

Periodicamente a Prefeitura realiza, em parceria com o Hospital, cirurgias eletivas de ortopedia, hérnia, vesícula, catarata, varizes, entre outras.

Recentemente, foi assinado o contrato de construção da tão sonhada UTI de Socorro. Parte dos equipamen-



Acima, agentes de saúde participando de capacitação. Abaixo, profissionais do SAMU de Socorro, implantado na atual administração. São algumas das muitas equipes existentes na Prefeitura, ligadas às ações da Saúde



tos e recursos já estão disponíveis para o Hospital. Tão logo seja aprovada a documentação pela Caixa Econômica Federal, que segue junto do contrato assinado, o restante dos recursos será liberado.

Central de Agendamentos e Transporte de Pacientes

A implantação da Central de Agendamentos trouxe maior comodidade e agilidade aos pacientes que buscam marcar seus exames e transporte para os mesmos, quando necessário. O atendimento da Central de Agendamentos eliminou as filas que antes se formavam na porta do Centro de Saúde.

Em 2014 foram transportados mais de 32 mil pacientes para exames ou cirurgias em Atibaia, Campinas, Bragança Paulista, Barretos, São Paulo, Santa Bárbara d'Oeste e Lindóia. Em alguns

casos a Prefeitura disponibiliza dois transportes diários, para que os pacientes não precisem ficar o dia todo aguardando para retornar. Foram adquiridos onze novos veículos para uso exclusivo da Saúde, dentre eles, novas ambulâncias equipadas, vans, ônibus e microônibus para transporte de pacientes, oferecendo mais segurança e comodidade.

A Sala de Espera do Transporte, localizada próximo da antiga rodoviária, acomoda e oferece café da manhã aos pacientes que aguardam pelo transporte nas madrugadas, para que não fiquem mais sujeitos a chuva ou sereno.

SAMU e Ambulância

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - foi implantado nesta administração e realizou, somente em 2014, mais de 2,3 mil atendimen-

tos. Além dos mais de mil atendimentos anuais realizados pela Guarda Civil Municipal.

Exames, consultas e odontologia

Anualmente são oferecidos mais de 120 mil exames, metade deles realizados pelo Laboratório Municipal. São mais de 23 mil procedimentos odontológicos oferecidos à população por ano, a maioria deles no Centro Odontológico Municipal, e alguns em parceria com o CONISCA.

Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde, subdividida entre Sanitária e Epidemiológica, mantém um trabalho preventivo constante de inspeção e vistorias, que colaboraram efetivamente na prevenção da dengue no município, que foi um dos menos atingidos pela epidemia na região.

Portarias

PORTARIA Nº 7100/2015

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Serviços que em tese pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6.223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Secretário dos Negócios Jurídicos, Matrícula nº 2.312, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária e Darleni Domingues Gigli - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 837, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7101/2015

“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 09/2015, por mais 60 (sessenta) dias nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 7058/2015, a partir do dia 09 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7102/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a professora abaixo relacionada, nos termos da alínea “c” do artigo 48 - Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, considerando a evolução funcional pela **via acadêmica**, a partir de 18 de Novembro de 2015.

* Curso de **pós-graduação** em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas:

Nível	Nome	Emprego
IV - ref. 02	Marina Casamassa de Lima - CTPS 94371-Série 322-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7103/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado conforme **Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010** obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 01/2012 com término previsto para o último dia letivo em 2015 no emprego de **Professor Adjunto I:**

Nome	Nível	Início:
Alaide Gasperi Casagrande - CTPS 66270 - Série 111-SP.	Nível II - ref. I	19/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7104/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido:

- **Luciana Rodrigues Nascimento** - CTPS 035570 - Série 00155-SP, ocupante do emprego permanente de **Arquiteto**, a partir de 01 de Dezembro de 2015.

- **Carolina Granconato de Abreu** - CTPS 59351 - Série 375-SP, ocupante do emprego permanente de **Médico Veterinário**, a partir de 09 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7105/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009:

- **Heloína Francisconi Verzani** - CTPS 80064 Série - 00282-SP, ocupante do emprego permanente de **Nutricionista**, a partir de 15 de Dezembro de 2015.

- **Amanda Flávia Aparecida Siqueira** - CTPS 60636 - Série 335-SP, ocupante do emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família**, a partir de 22 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7106/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Dezembro de 2015:

Nível:	Nome	Emprego
II - ref. 2	Elisângela Vaz de Lima Damázio - CTPS 35105 - Série 00263-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil
III - ref. 7	Odete dos Santos Prado - CTPS 17671 - Série 00244-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7107/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a partir de 18 de Dezembro de 2015 ao quadro de funcionários da Prefeitura, a pedido da mesma, a servidora **Marili Aparecida Alves** – RG. Nº 10.843.882-X, ocupante do emprego permanente de Professor de Educação Básica I – PEB I, afastada sem vencimentos ou remuneração para tratar de assunto particular por 02 (dois) anos no período de 24/08/2015 a 22/08/2017 – concedido pela Portaria nº 7045/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7108/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos de acordo com a Lei Complementar nº 197/2012 - Capítulo XII - Artigo 100 para **Tiago Esmério Bueno** - RG Nº 36.129.669-1, ocupante do emprego permanente de **Guarda Civil de 2ª Classe - Nível II - referência 2**, durante o período de 03 de Dezembro de 2015 a 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7109/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Geraldo Luís de Araújo** - CTPS 71398 - Série 00187-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Estradas** - referência 35, a partir de 09 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Designar **Aderzino Rodrigues da Sena** - CTPS 18338 - Série 00177-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Defesa Civil** - referência 30, a partir de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7110/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 01 de dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 7089/2015, apenas no que diz respeito a designação para responder pela **Chefia do Serviço de Trânsito**, do servidor **Willhams Pereira de Morais** - CTPS 38235 - Série 00003-RN, permanecendo vigentes as demais disposições.

Art. 2º - Suspender a partir de 01 de dezembro de 2015 os efeitos da Portaria nº 6649/2014, que designou o servidor **Lourenço Luis do Prado** - CTPS 78756 - Série 00296-SP para ocupar o emprego em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Defesa Civil** - referência 30.

Art. 3º - Nomear o mesmo a partir de 01 de Dezembro de 2015, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Trânsito** - referência 35.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº **828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7111/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do prédio do restaurante no Centro de Exposições "João Orlandi Pagliusi" para a realização de evento filantrópico, no dia 19 de dezembro de 2015, nos termos do requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 14015/2015 - I.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da escola o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7112/2015

"Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 12/2015, por mais 60 (sessenta) dias nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 7073/2015, a partir do dia 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7113/2015

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Educação, que em tese pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6.223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Secretário dos Negócios Jurídicos, Matrícula nº 2.312, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária e Darleni Domingues Gigli - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 837, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº 3519/2015

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.624.352,82 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	2.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	83.100,00
02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.400,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	29.000,00
02.03.03	4.4.90.52.00	04.125.0030.2.019	DEPTO FISC. ARREC. E TRIBUTAÇÃO	R\$	6.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	2.200,00
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	20.000,00
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO VINC 02.100.121	R\$	4.203,82
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO VINC 02.100.056	R\$	65.000,00
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO VINC 02.100.032	R\$	59.000,00
02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	13.000,00
02.04.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	2.000,00
02.04.04	3.3.90.39.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	4.549,00
02.04.05	3.3.90.30.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	7.000,00
02.04.05	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	2.000,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	8.000,00
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	10.863,17
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	756,32
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS	R\$	277.517,29
02.06.01	3.1.90.11.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.996,40
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	12.757,28
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	17.507,66
02.06.01	3.1.90.13.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	132,26
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	18.057,94
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	22.687,93
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.439,24

02.06.01	3.1.90.13.00	10.304.0049.2.226	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.382,74
02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.366,49
02.06.01	3.1.90.16.00	10.304.0049.2.226	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.535,28
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	12.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.500,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	50.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.100,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0048.2.222	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	428.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.304.0049.2.226	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	6.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	17.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	5.200,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.000,00
02.07.02	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	1.500,00
02.08.02	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	9.000,00
02.08.02	3.3.90.36.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	1.900,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	4.000,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	130.000,00
02.09.01	3.3.90.36.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS.	R\$	6.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.199	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS.	R\$	4.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS.	R\$	6.500,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	14.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.020	SECRET. DE SERVIÇOS V06.110.000	R\$	100.000,00
02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	SECRET. DE SERVIÇOS V05.100.129	R\$	25.000,00
02.10.01	4.4.90.52.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	93.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.624.352,82

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	17.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.000,00
02.02.01	3.3.90.35.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	46.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.100,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.127	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.000,00
02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.124	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.400,00
02.02.02	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	417.500,00
02.03.01	3.3.90.35.00	04.123.0004.2.005	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	29.000,00
02.03.03	4.4.90.35.00	04.125.0030.1.037	DEPTO FISC. AR. E TRIB. V07.100.035	R\$	6.000,00
02.04.01	3.3.40.41.00	23.695.0014.2.210	DEPTO DE TURISMO	R\$	130.000,00
02.04.01	3.3.90.30.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.04.01	3.3.90.36.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	3.000,00
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO VINC.02.100.077	R\$	94.203,82
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.150	DEPTO DE TURISMO VINC.02.100.077	R\$	59.000,00
02.04.02	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	13.000,00
02.04.02	4.4.90.52.00	04.122.0017.2.183	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	2.000,00
02.04.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO.	R\$	1.000,00
02.04.04	3.3.90.30.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	4.549,00
02.04.05	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.191	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	5.000,00
02.04.05	4.4.90.52.00	18.541.0028.2.189	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	2.000,00
02.04.05	4.4.90.52.00	18.541.0028.2.191	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	7.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	10.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	8.000,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	10.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	12.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.233	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRET. DE SAÚDE VINC 05.300.061	R\$	531.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.500,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0044.2.169	SECRET. DE CIDADANIA V05.500.044	R\$	9.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.241.0044.2.170	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.000,00
02.07.02	3.3.90.31.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	500,00
02.07.02	3.3.90.36.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	1.000,00
02.07.02	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	3.000,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	10.900,00
02.09.01	3.3.90.30.00	04.122.0034.2.056	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	3.000,00
02.09.01	3.3.90.30.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	500,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.056	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	1.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	6.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.201	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	3.000,00
02.09.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.056	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	4.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	15.000,00
02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	93.200,00
02.10.01	4.4.90.52.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	14.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.624.352,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor

DECRETO Nº 3528/2015

Suplementação de Dotação Orçamentária

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.152.614,98 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.108,65
02.01.02	3.1.90.11.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	2.169,71
02.01.02	3.1.90.13.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	1.016,54
02.01.03	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.098,69
02.01.03	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	46.356,76
02.01.03	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	488,65
02.01.03	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	3.679,30
02.01.03	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	20.904,39
02.01.04	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	5.000,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	28.500,00
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.152,97
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.123	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	410,75
02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.000,00
02.02.02	3.3.90.47.00	28.846.0000.0.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.200,00
02.03.01	3.1.90.11.00	04.124.0004.2.128	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	1.054,91
02.03.01	3.1.90.13.00	04.123.0004.2.005	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	2.056,17
02.03.02	3.1.90.11.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	3.902,63
02.03.02	3.1.90.13.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	2.126,21
02.03.03	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.207	DEPTO FISC. ARREC. E TRIBUTAÇÃO	R\$	996,53
02.03.03	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.206	DEPTO FISC. ARREC. E TRIBUTAÇÃO	R\$	1.194,04
02.03.03	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.207	DEPTO FISC. ARREC. E TRIBUTAÇÃO	R\$	3.554,51
02.04.01	3.1.90.13.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	76,87
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	4.200,00
02.04.02	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	4.843,19
02.04.02	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.522,37
02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.200,00
02.04.03	3.1.90.11.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	357,51
02.04.03	3.1.90.13.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	2.899,59
02.04.04	3.1.90.11.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	5.949,26
02.04.04	3.1.90.13.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	3.160,36
02.04.05	3.1.90.11.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	12.265,49
02.04.05	3.1.90.13.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	3.897,24
02.04.05	3.1.90.13.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	3.008,50
02.04.05	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.191	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	148.428,24
02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	78.963,51
02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	16.055,10
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	119.400,49
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	1.500,00
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	10.341,46
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	4.518,44
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS	R\$	259.626,11
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	8.882,18
02.05.08	3.3.90.39.00	12.364.0029.2.030	ENSINO SUPERIOR	R\$	1.000,00
02.05.08	3.3.90.39.00	12.364.0029.2.231	ENSINO SUPERIOR	R\$	6.800,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.367,01
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	23.299,32
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	12.151,15
02.06.01	3.1.90.13.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.284,92
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	56.410,83
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.501,42
02.06.01	3.1.90.13.00	10.304.0049.2.226	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.338,50
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	100,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.100,00
02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0044.2.169	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.336,18
02.07.01	3.1.90.11.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	2.253,61
02.07.01	3.1.90.13.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.843,41
02.07.01	3.1.90.13.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.579,88
02.07.01	3.3.90.36.00	08.243.0044.2.172	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	13.700,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.600,00
02.07.01	3.3.90.39.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.100,00
02.07.03	3.1.90.11.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DIR. PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	R\$	2.010,65
02.07.03	3.1.90.13.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DIR. PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	R\$	393,81
02.08.02	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.022	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	5.869,68
02.08.02	3.1.90.13.00	13.392.0016.2.022	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	2.508,93
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	2.200,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	20.000,00
02.09.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	1.501,63
02.09.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	1.438,53
02.09.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.202	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	1.145,15
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	4.000,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	40.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	500,00
02.10.02	3.3.71.70.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	1.100,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	3.500,00
02.10.03	3.1.90.11.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$	9.860,45
02.10.03	3.1.90.13.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$	7.761,79
02.10.05	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG	R\$	990,81
02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG	R\$	47.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	1.152.614,98

Artigo 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	5.000,00
02.02.02	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	696.986,25
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	12.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	35.800,00
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	82.400,49
02.05.02	3.3.90.30.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	60.500,00
02.05.02	3.3.90.30.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	20.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.142	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	22.000,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	40.000,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB VINC. 02.261.000	R\$	10.000,00
02.05.03	3.3.90.36.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	1.000,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	22.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.122	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	141.928,24
02.09.01	3.3.90.30.00	04.122.0034.2.200	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS	R\$	2.500,00
02.10.01	4.4.90.52.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	1.152.614,98

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Dezembro de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3529/2015

“Regulamenta Feira Orgânica do Produtos Rural de Socorro – SP”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento da Feira Orgânica do Produtor Rural de Socorro – SP, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Dezembro de 2015.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE SOCORRO-SP.
I . DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - A Feira Orgânica de Socorro com a estruturação do local Espaço do Produtor Rural Eng.º Agrônomo Joaquim Gilberto Viera, situado na Praça Rachid José Maluf, nº180, Socorro - SP, com a permissão de funcionamento da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Desenvolvimento Rural, com periodicidade semanal aos sábados das 08h00min às 13h00min.

Art. 2º - Podem participar da Feira Orgânica de Socorro os produtores rurais ou revendedores de produtos que estiverem certificados através do sistema orgânico de produção brasileira (SISORG) regida pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o certificado esteja válido.

Art. 3º - A Feira Orgânica de Socorro é gerida pela Comissão Gestora composta pelos membros: Eng.º Paulo Eduardo Lorenzini (Depto de Desenvolvimento Rural de Socorro), Elias Rodrigues de Moraes (Produtor Orgânico), Roseli Pereira Lopes (Produtora Orgânica), Francine Gasparotto Danzov Shevchenko (Produtora Orgânica), Vela Lúcia C. da Silva (Revendedora Orgânica), Sidney Barrel (Produtor Orgânico), Carlos Rodrigues de Moraes (Produtor Orgânico), Pedro Arnoni (Produtor Orgânico), Felipe Ferreira Staboli (Representante da Sociedade Civil), Célio Rodrigues de Moraes (Representante da Sociedade Civil), Samara Ragassi Silva (Representante da Sociedade Civil)

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ORGÂNICA DE SOCORRO.

Art. 4º - Participarão da Feira do Produtor Rural de Socorro somente os produtores rurais e/ou revendedores certificados pelo SISORG-MAPA e que também sejam aprovados pela Comissão Gestora da Feira Orgânica de Socorro.

§ 1º - Será exigido que o certificado de conformidade orgânica esteja dentro do seu período de validade, sob pena de não poder participar da feira até que seja regularizada sua situação.
§ 2º - O participante que não cumprir essas exigências será desligado da Feira Orgânica de Socorro.
§ 3º - A inclusão de novos participantes acontecerá somente se este já estiver certificado pelo SISORG-MAPA e for aprovado pela avaliação da Comissão Gestora da Feira Orgânica de Socorro.

3. DAS FINALIDADES DA FEIRA ORGÂNICA DE SOCORRO

Art. 5º - A Feira Orgânica de Socorro tem como finalidade oportunizar os produtores e/ou revendedores de produtos orgânicos certificados a comercializar seus produtos de forma direta aos consumidores. Com o objetivo de melhorar a relação de oferta e demanda dos produtos e beneficiando assim, o acesso dos consumidores aos produtos orgânicos.

4. DAS ATIVIDADES DA FEIRA ORGÂNICA DE SOCORRO

Art. 6º - O comércio na Feira Orgânica de Socorro será permitido nas seguintes condições:
I – para produtos Hortifrutigranjeiros: sementes, hortaliças, frutíferas, grãos derivados de origem animal, derivados de origem vegetal, plantas ornamentais, condimentos “in natura”, flores, artesanato manufaturado tipicamente rural, produtos processados de origem vegetal, produtos processados de origem animal, vegetais e outros produtos.
II – para produtos de origem animal, de origem vegetal e/ou mistos, industrializados ou semi-industrializados, desde que elaborados pelo próprio produtor rural e que respeitem a legislação vigente do sistema orgânico de produção e tenham inspeção sanitária.
III – produtos manufaturados artesanais tipicamente rurais, quando elaborados pelo produtor rural.
IV – produtos orgânicos quando houver comprovação de certificação oficial respeitando a legislação Federal vigente.

Art. 7º - A comercialização de alimentos na Feira Orgânica de Socorro deve seguir os preceitos das normas de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos.

5. DO FUNCIONAMENTO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA ORGÂNICA DE SOCORRO

Art. 8º - A feira é realizada em espaço no espaço do produtor rural Engº Agrônomo Joaquim Gilberto Vieira e seu funcionamento será de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Gestora.
Art. 9º - Os equipamentos (bancas, stands e certificados expostos) e uniformes a serem utilizados na Feira Orgânica de Socorro deverão seguir as normas estabelecidas pela Comissão Gestora da feira.

I – É proibida a entrada ou permanência de qualquer veículo para carga ou descarga de mercadorias, no período de funcionamento da Feira Orgânica de Socorro, bem como respeitar o sentido de circulação dos veículos;
II – O veículo deverá permanecer estacionado no local de montagem e nos estacionamento adjacente somente enquanto descarregar os produtos e equipamentos, devendo ser retirado em seguida;
III – O estacionamento localizado em frente ao Espaço do Produtor Rural é de uso exclusivo dos clientes;
IV – As dimensões do estande serão de 2mx1m adicionado de 1m para o lado esquerdo e 1m para o lado direito, totalizando 4 metros lineares. Os estandes, do tipo barraca de ferro com dimensões 2mx1m são padronizados com listras verde e branca de lona plástica, sem cobertura, definido pela Comissão Gestora.
V – A disposição dos estandes será estabelecida pela Comissão Gestora;
VI – Horário máximo permitido para a entrada do veículo no espaço será de 20 minutos de antecedência do início da feira. A montagem dos produtos deverá iniciar no mínimo com 10 minutos de antecedência do horário de início de funcionamento da Feira;
VII – A desmontagem deverá ocorrer somente após o horário estabelecido de encerramento da Feira, mesmo que ocorra a venda total dos produtos.
VIII – O feirante que tiver vendido todos os seus produtos permanecerá na feira comercializando produtos dos outros feirantes e receberá 10% dos valores vendidos de cada produto. Salvo condição justificada.
IX – O número de faltas na Feira Orgânica de Socorro não poderá ser superior a 3 (três) faltas consecutivas, sendo passível de exclusão da Feira Orgânica de Socorro. Salvo condições justificáveis.
Parágrafo Único – Qualquer eventual atraso ou ausência deverá ser justificado.

6. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Feira Orgânica de Socorro fica sob a coordenação da Comissão Gestora a qual fará cumprir fielmente as normas deste regulamento:

I - estabelecer as metas da Feira Orgânica de Socorro;

II - aprovar a inclusão ou desligamento de participantes;

III - estabelecer critérios de funcionamento;

IV - determinar e aprovar a aplicação dos recursos necessários para o funcionamento da Feira Orgânica de Socorro.

7. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A participação na Feira Orgânica de Socorro dependerá de análise prévia e autorização da Comissão Gestora da Feira Orgânica de Socorro.

Art. 12 - A autorização de funcionamento está sob as condições e critérios da Comissão Gestora.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13 - O Espaço do Produtor Rural - Eng.º Joaquim Gilberto Vieira onde é realizada a Feira Orgânica de Socorro, destina-se a possibilitar que os Produtores Rurais e Comercializantes de Produtos Orgânicos Certificados, comercializem sua produção de forma tecnicamente racional, a fim de obter benefícios de ordem econômico-social.

Art. 14 - A exposição e venda dos produtos deverá ser realizada exclusivamente no espaço previamente destinado a cada Produtor/Comercializante em estandes padronizados com modelo previamente aprovado pela Comissão Gestora.

Parágrafo Único - O licenciado deverá manter o local devidamente identificado, através de uma placa padronizada que deverá obrigatoriamente conter o Certificado de Conformidade Orgânica e alvará da Prefeitura. Os participantes que comercializarem produtos de terceiros deverão comercializar produtos que tenham certificado, ou seja, rotulados pelo SISORG - BRASIL.

Art. 15 - É de responsabilidade do licenciado com referência ao local ocupado:

I - conservar o local e áreas adjacentes em condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive recipientes para lixos ou sobras, não sendo permitido ao licenciado colocar lixo na via pública ou logradouros, ou em outros locais que não sejam as lixeiras próprias ou fornecidas;

II - reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados intencionalmente nas instalações de terceiros;

III - manter o local devidamente de acordo com as normas existentes;

IV - manter o espaço ocupado e em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados para o funcionamento da Feira.

Art. 16 - Cada realização da Feira Orgânica de Socorro terá a seguinte sequência, que é de observância obrigatória para todos os licenciados:

I - entrada e descarga de produtos e equipamentos;

II - montagem do estande e arrumação de mercadorias;

III - ao final da comercialização, carregamento dos equipamentos, limpeza e organização dos resíduos para efetivação da coleta de lixo e saída dos veículos.

Art. 17 - As vendas só serão efetuadas a peso certo ou por unidade especificada de varejo, fixada pelos órgãos responsáveis.

Art. 18 - Será de responsabilidade da Comissão Gestora a supervisão e fiscalização dos serviços internos da Feira Orgânica de Socorro de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento dos locais, instalações e serviços, bem como, o cumprimento exato das finalidades da Feira Orgânica de Socorro, como:

I - executar as determinações de acordo com as normas estabelecidas quanto à distribuição de locais, ocupação de áreas e comercialização;

II - zelar pela observância dos horários de comercialização;

III - descartar as mercadorias julgadas imprestáveis para consumo;

IV - orientar o sistema de segurança na área de comercialização;

V - estudar o melhor aproveitamento das áreas, prevendo o remanejamento do licenciado;

VI - determinar o cumprimento das decisões dos órgãos técnicos correspondentes quanto a medidas técnicas fitossanitárias, das normas da Vigilância Sanitária, classificação, embalagem, sistema de comercialização e outras afins;

VII - fazer cumprir as determinações do presente regulamento com referência à proibição de:

a) entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não permitidos;

b) permanência no recinto de vendedores de mercadorias estranhas à Feira Orgânica de Socorro;

c) entrada e permanência de indivíduos ou coletores que venham a prejudicar o funcionamento da Feira Orgânica de Socorro;

d) utilização das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para finalidades outras que não as específicas;

e) alterações por qualquer meio da finalidade dos licenciamentos concedidos aos produtores rurais principalmente no que diz respeito à introdução de novos produtos ou sistemas de comércio, locação ou sublocação, empréstimos, fusão de todo ou parte do equipamento de trabalho;

f) tentativas ou pretensões de lucros em operação calculada de desistência para transferência a um novo licenciado.

g) Qualquer necessidade de contribuição financeira para eventos, divulgação, marketing, propaganda, é de responsabilidade dos feirantes ou parcerias e aquele (s) que não contribuir será excluído da situação, inclusive da pontual feira que estiver ocorrendo tal situação. O exemplo, caso seja contratado um evento cultural e o participante não contribuir financeiramente, este não participará da data do evento, mesmo que seja dia de funcionamento da feira.

9. DOS PESOS E UNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 19 - A unidade padrão de medida será o quilograma e suas frações ou o litro e suas frações:

I - Para determinadas hortaliças e frutas a unidade de medida será a unidade, o pé ou o maço, sendo que, nesta última deverá ser estabelecido um determinado número de produtos por maço.

II - Os pesos, as balanças e as unidades de comercialização que forem adulteradas ou que não tiverem a quantidade de produtos estabelecidos, serão passíveis de apreensão e punição do produtor rural.

III - Balanças e medidas devem ser instaladas em local que permita aos compradores verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes.

Art. 20 - A pesagem deverá ser feita por meio de balança aprovada pela Comissão Gestora e conforme legislação pertinente (IPEM) e ser sempre à vista do consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Art. 21 - Os participantes da feira deverão atender as seguintes determinações:

I - Acatar instruções dos agentes encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Orgânica de Socorro;

II - Realizar atendimento ao público com boas maneiras e respeito;

III - Apregoar, os produtos sem algazarra; manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;

IV - Não colocar mercadorias em embalagens, caixas e outros objetos fora dos limites do estande;

V - Não vender produtos impróprios para o consumo, deteriorados, ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos e medidas;

VI - Não deslocar o estande dos pontos determinados pela Comissão Gestora da Feira Orgânica de Socorro.

VII - Manter o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades;

VIII - Não se negar a vender produtos fracionados nas proporções mínimas que forem fixadas;

IX - Não sonegar e nem recusar a vender os produtos;

X - Não lavar mercadorias nos recintos e durante a Feira Orgânica de Socorro;

XI - Manter em local visível a autorização de funcionamento e Certificado de Conformidade Orgânica;

XII - Não usar jornais, papel usado, ou quaisquer impressos para embrulhar gêneros alimentícios que, por contato direto, podem ser contaminados.

Art. 22 - Estabelecer procedimentos higiênico-sanitários para preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de alimentos e bebidas preparados com vegetais, com a finalidade de prevenir doenças de origem alimentar.

Art. 23 - Os produtores deverão apresentar-se à Feira Orgânica de Socorro com a higiene e vestimentas adequadas, devendo ainda utilizar o uniforme adotado.

Art. 24 - Constitui infração sujeita a penalidade e apreensão de produtos irregulares:

I - Realizar vendas de produtos que não sejam Certificados pelo SISORG;

II - Venda de produtos deteriorados, condenados, fora dos padrões de comercialização e produtos que não atendam as normas legais vigentes;

III - Fraude nos pesos e medidas;

IV - Comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;

V - Consumir bebida alcoólica e/ou fumar durante o funcionamento da feira;

VI - Desacato à autoridade municipal ou policial;

VII - Inobservância de qualquer norma deste regulamento.

11. DAS PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 25 - O não cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento implicará, considerando a gravidade da infração, em penalidades determinadas pela Comissão Gestora em conjunto com o grupo e órgãos competentes.

Parágrafo único: Será dado ao infrator amplo direito de defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Fica proibido o uso de aparelhos e equipamento sonoros no período de funcionamento da Feira Orgânica de Socorro, excetuando-se mediante autorização prévia da Comissão Gestora, salvo música ambiente e eventos culturais, desde que respeite um nível sonoro adequado.

Art. 27 - Produtos de origem animal como: derivados de origem animal, derivados do leite, mel, derivados do mel e outros, só poderão ser comercializados se o produtor tiver instalações adequadas e mediante atendimento das normas da Vigilância Sanitária.

Art. 28 - Será apreendido o produto acondicionado em embalagens que originariamente continham querosene, detergente, defensivo agrícola e outros derivados desta natureza.

Art. 29 - O Produtor Rural deverá conhecer os produtos hortifrutigranjeiros sujeitos à tributação e portar seu talão de nota fiscal de produtor durante a feira.

Art. 30 - A Feira Orgânica de Socorro regular-se-á pelas disposições deste regulamento e pelas decisões da Comissão Gestora, respeitando as normas vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 31 - Para melhor controle da Feira Orgânica de Socorro, ficará constituída a Comissão Gestora, que fará cumprir o regulamento e disciplinará os casos omissos.

Art. 32 - A Comissão Gestora da Feira Orgânica de Socorro será constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I - Departamento de Desenvolvimento Rural

II - Produtores Rurais

III - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

IV - Representante da Comunidade Civil

Art. 33 - O presente regulamento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes envolvidas, respeitando as normas vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Leis

LEI Nº 3962/2015

“Autoriza a celebração de Convênio entre Prefeitura Municipal de Socorro e o Governo do Estado de São Paulo, mediante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

**Autógrafo 91
(Projeto de Lei nº 92/2015)**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, mediante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado à instalação e funcionamento do Juizado Especial e Criminal da Comarca de Socorro.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Art. 3º As despesas da presente lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigente para cada ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente convênio, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, CNPJ nº....., neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal residente e domiciliado(a) nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum da Comarca de Socorro, Dr. (a) , tem entre si justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA – I

Pelo presente convênio, a Prefeitura Municipal de Socorro se dispõe a providenciar a locação de imóvel, situado na Rua....., Bairro....., com área construída de.....m², destinado à instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Socorro, sendo o prazo de locação desse imóvel..... meses..

CLÁUSULA – II

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término de cada contrato, entrega-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA – III

Caberá a cada conveniente, na vigência deste Convênio:
- Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica, gás e telefonia (exclusivamente das linhas de uso do TJSP).
- A Prefeitura Municipal de Socorro, o pagamento dos alugueres, das taxas imobiliárias, a de locação e deste termo de convênio, demais encargos, tributos e a incidir sobre o imóvel objeto deste termo.

CLAUSULA – IV

Visando habilitar o imóvel objeto deste termo ao uso específico a que se destina, a Prefeitura Municipal fornecerá à Diretoria de Administração do Fórum local, o certificado de habitabilidade da edificação (habite-se ou documento similar do município), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, declaração subscrita por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU atestando a adequação do prédio às normas de acessibilidade por Portador de Necessidades Especiais.

CLÁUSULA – V

Visando regularizar a ocupação do imóvel locado pela Prefeitura Municipal local, este convênio terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante a celebração de um novo instrumento contratual.

Parágrafo Único: Fica regularizada, por meio deste instrumento, a cessão do imóvel no período compreendido de -----/-----/----- até a assinatura deste Termo, para todos os efeitos do objeto deste convênio.

CLÁUSULA – VI

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de qualquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escritos às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA – VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica leito o foro da Comarca de.....para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio, em (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Socorro,.....dede 2015.

(nome)
Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum

(nome)
Prefeito (a) Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG.nº

Nome:
RG. Nº

LEI Nº 3963/2015

“Denomina logradouro público como Rua Benedito da Silva Pinto – Dito Fumeiro, conforme especifica”.

**Autógrafo 93
(Projeto de Lei nº 94/2015)**

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Benedito da Silva Pinto – Dito Fumeiro”, a via pública que se inicia a 160m da esquina da Rua Antônio da Silva Oliveira com a Avenida Vicente Lomônico, de aproximadamente 70 m de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3964/2015*“Denomina Ciclovia Vladimir Golo – Bibi Golo.”*Autógrafo 94
(Projeto de Lei nº 95/2015)**“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado “Ciclovia Vladimir Golo – Bibi Golo” a ciclovia localizada no caminho turístico do Rio do Peixe, neste município.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3965/2015*“Denomina Espaço Odontológico Dr. Lincoln Zucato.”*Autógrafo 95
(Projeto de Lei nº 96/2015)**“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado “Espaço Odontológico Dr. Lincoln Zucato” a clínica odontológica localizada no Posto de Saúde da Família do Jardim Araújo, neste município.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3966/2015*“Denomina a via pública de Joaquim Ferreira Mello – ‘Joaquim Mello’ conforme específica”.*Autógrafo 92
(Projeto de Lei nº 93/2015)**“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Joaquim Ferreira Mello - Joaquim Mello”, a via pública que se inicia a 80m da esquina da Rua Antônio da Silva Oliveira com a Avenida Vicente Lomônico, de aproximadamente 70 m de extensão, conforme mapa em anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO**Licitação****TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2015 para Aquisição de medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II do edital – Termo de Referência.

PROCESSO 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o realinhamento de preço do item 04, constante na ata de Registro de Preço nº 003/2015.
1.2 - Em decorrência do realinhamento de preços, o item 04 da Ata de Registro, passa a ter a seguinte descrição:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Fabricante	Valor unitário	Valor Total
4	50.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,1500	R\$ 7.500,00

Socorro, 15 de dezembro de 2015

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2015*“Fixa e altera a amplitude de referências de vencimentos de servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências”.*Autógrafo 96
(Projeto de Lei Complementar nº 12/2015)

De autoria dos Vereadores:
- Lauro Aparecido de Toledo - PTB
- João Pinhoni Neto - DEM
- José Carlos Tonelli - PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º O Anexo I da Lei Complementar n.º 183/2012 passa a ter a seguinte redação:**ANEXO I**

Enquadramento de referências dos servidores da Câmara Municipal, a que se refere o artigo 1.º da presente Lei Complementar.

Sub-Anexo 1 QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE	
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
Assistente Técnico Legislativo	33-50
Auxiliar Administrativo de Serviços	13-30
Motorista	14-31
Oficial Administrativo	20-37
Oficial Administrativo Contábil	28-45
Procurador Jurídico	37-54
Assessor Legislativo	28-45
Assessor de Imprensa	31-48
Recepcionista	16-33

Sub-Anexo 2 QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Chefe de Gabinete	37
Diretor do Departamento de Administração	39
Chefe do Controle Interno	37

Sub-Anexo 3 CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, A SEREM TRANSFORMADOS NA VACÂNCIA EM EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE.	
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
Diretor de Departamento de Finanças	37-54
Diretor do Departamento de Assistência Legislativa	37-54

Art. 2.º As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2012**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **17ª classificação** para contratação no emprego **TEMPORÁRIO** de **Professor de Educação Básica I (PEB-I)**, nos termos da Lei 3077/2005. Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 02, de 04 de novembro de 2015, a **atribuição ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2015, às 14h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 17 de dezembro de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2012**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012** a participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **11ª classificação** para **EFETIVAÇÃO** no emprego de **PROFESSOR ADJUNTO I** e, logo em seguida, obedecida a ordem de classificação, serão oferecidas classes/aulas para **CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei 3077/2005. Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 02, de 04 de novembro de 2015 a **atribuição ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2015, às 16h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **PERMANENTE/TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 17 de dezembro de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

1.ª Sessão Extraordinária de 14 de dezembro de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
 Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

Requerimento n.º 465/2015 de autoria de todos os Vereadores: Renato Luiz Moraes Barreto; Benedita da Costa F. Rezende; Maria do Carmo Pereira; Diogo Simões Angra; Pedro Mariano de Souza, Cleber Alves Pascoale e Iraci Rosa Da Costa Merc. Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

Requerimento n.º 466/2015 de autoria do vereador Thiago Bittencourt Balderi: requer a inclusão de emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2015, que altera a redação do Projeto de Lei n.º 59/2001 – Código Tributário e a dispensa de votação da redação final desse projeto; requer, ainda, nos mesmos termos a dispensa de votação da redação final do Projeto de Lei n.º 89/2015 – estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2016. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Redação Final, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 47/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: concede autorização ao Poder Executivo Municipal para utilização dos recursos do duodécimo devolvido pela Câmara Municipal nas áreas de educação e saúde e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 do Vereador Pedro Sábio Nunes: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para a aquisição de um veículo tipo van para transporte coletivo de pacientes. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 do Vereador Pedro Sábio Nunes: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para a aquisição de cascalho. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para aumento do valor destinado ao COMTUR. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 04 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para a aquisição de duas motocicletas e duas caminhonetes para implantação da Patrulha Rural e Patrulha Comercial. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 05 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para majorar a subvenção social ao Lar Dom Bosco. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade;

Emenda n.º 06 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para majorar a subvenção social à Santa Casa – Pronto Atendimento. Deliberação do Plenário: rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis;

Emenda n.º 07 ao Projeto de Lei n.º 89/2015 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: remaneja recursos do Orçamento Municipal de 2016 para majorar o valor destinado ao custeio de Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais. Deliberação do Plenário: rejeitada por cinco votos contrários e quatro favoráveis;

Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Complementar n.º 59/2001 e dá providências correlatas”: inclui no projeto que o custo da obra deverá ser apresentado em audiência pública à comunidade a ser beneficiada, cabendo a mesma decidir por sua aprovação ou rejeição. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade em votação nominal.

Em 1.ª discussão e votação

Projeto de lei complementar n.º 07/2015 do senhor Prefeito: altera a Lei Complementar n.º 59/2001 – Código Tributário do Município. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

Projeto de lei complementar n.º 11/2015 do senhor Prefeito: institui o Plano Municipal de Saneamento Básico. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei complementar n.º 13/2015 da Mesa da Câmara: estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira do Poder Legislativo Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei 89/2015 do senhor Prefeito: estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2016. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei 102/2015 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: denomina via como Rua Emílio Ferreira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

2.ª Sessão Extraordinária de 14 de dezembro de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
 Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

Em 2.ª discussão e votação

Projeto de lei complementar n.º 07/2015 do senhor Prefeito: altera a Lei Complementar n.º 59/2001 – Código Tributário do Município. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

Projeto de lei complementar n.º 11/2015 do senhor Prefeito: institui o Plano Municipal de Saneamento Básico. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei complementar n.º 13/2015 da Mesa da Câmara: estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira do Poder Legislativo Municipal. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei 89/2015 do senhor Prefeito: estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2016. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de lei 102/2015 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: denomina via como Rua Emílio Ferreira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

CONVOCAÇÃO 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 22.12.2015 – terça-feira

Horário: às 18h

ORDEM DO DIA

Em 1.ª discussão e votação as matérias abaixo especificadas que se encontram à disposição das Comissões Permanentes para Pareceres:

Projeto de Lei n.º 103/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Coral Municipal da Estância de Socorro;

Projeto de Lei n.º 104/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Corporação Musical Santa Cecília;

Projeto de Lei n.º 105/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Instituto Cultura & Arte;

Projeto de Lei n.º 106/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Abrigo Lar de Jesus Amelie Boudet;

Projeto de Lei n.º 107/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Associação de Repovoamento e Preservação do Rio do Peixe;

Projeto de Lei n.º 108/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social à APAE;

Projeto de Lei n.º 109/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Hospital de Câncer de Barretos;

Projeto de Lei n.º 110/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Asilo José Franco Craveiro;

Projeto de Lei n.º 111/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Lar Dom Bosco;

Projeto de Lei n.º 112/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro.

CONVOCAÇÃO 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 22.12.2015 – terça-feira

Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA

Em 2.ª discussão e votação as matérias abaixo especificadas, se aprovadas em 1.ª discussão e votação na sessão anterior:

Projeto de Lei n.º 103/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Coral Municipal da Estância de Socorro;

Projeto de Lei n.º 104/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Corporação Musical Santa Cecília;

Projeto de Lei n.º 105/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Instituto Cultura & Arte;

Projeto de Lei n.º 106/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Abrigo Lar de Jesus Amelie Boudet;

Projeto de Lei n.º 107/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Associação de Repovoamento e Preservação do Rio do Peixe;

Projeto de Lei n.º 108/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social à APAE;

Projeto de Lei n.º 109/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Hospital de Câncer de Barretos;

Projeto de Lei n.º 110/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Asilo José Franco Craveiro;

Projeto de Lei n.º 111/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social ao Lar Dom Bosco;

Projeto de Lei n.º 112/2015 do senhor Prefeito: conceder Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro.

ERRATA: Na convocação das Sessões Extraordinárias de 14.12.2015 publicada na edição de 11.12.2015 do Jornal Oficial de Socorro, leia-se: **Projeto de Lei n.º 101/2015, de autoria do Vereador Pedro Sábio Nunes, que “denomina via como Rua João Bruno”.** Edna M. P. Cardoso - Diretora do Departamento de Assistência Legislativa.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a próximas Sessões da Câmara, que se realizarão no dia 22 de dezembro de 2015, terça-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo via internet pelo site www.camarasocorro.sp.gov.br

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Departamento de Estradas troca linhas de tubos após fortes chuvas

Bairros Moraes e Rubins foram os mais afetados na zona rural



O Departamento de Estradas Rurais, braço da Secretaria Municipal de Serviços, realizou a troca de uma linha de tubos 060 por tubos de 1^{1/2} metro de diâmetro em uma ponte da estrada principal dos Moraes, próximo à escola municipal e à unidade de saúde do bairro.

O serviço precisou ser realizado após as fortes chuvas que caíram durante o final de semana. A linha de tubo entupiu e o córrego transbordou, interditando a estrada e atingindo casas e comércio da região.

A troca dos tubos foi iniciada na terça-feira (15) e concluída hoje (16). Nesta quinta-feira (17), serviço semelhante será realizado no bairro dos Rubins, pelo mesmo motivo. Os novos

tubos colocados já pertenciam à Prefeitura, mas estavam sem uso.

De acordo com o diretor do Departamento de Estradas Rurais, Gentil Tonelli, moradores e comerciantes elogiaram a ação da Prefeitura: “No fim da tarde bastante gente do bairro foi até lá. Ficaram felizes com o serviço que fizemos” – comentou.

As equipes e máquinas do Departamento de Estradas realizam no momento manutenção nos bairros Farias/Recanto do Bosque, Currupira, Pinhal, Tijuco Preto e Gamelão. Amanhã deve começar o serviço nos Cardoso.

Para as próximas semanas, também está programada manutenção nos bairros Barão de Ibitinga e Camilos.

Campanha “Fique Sabendo” realizou 166 testes rápidos de HIV e sífilis

Testes continuam disponíveis para a população em três unidades de saúde



A Secretaria Municipal de Saúde promoveu a realização de testes rápidos para o diagnóstico de HIV e sífilis no Centro de Saúde II – Posto Central, de 28 de novembro a 1º de dezembro, dia mundial da luta contra a AIDS. Ao todo, foram feitos 166 testes, 83 para HIV e 83 para sífilis, aplicados por enfermeiros e psicólogos da rede municipal de saúde.

A campanha “Fique Sabendo” faz parte do Programa Estadual de DST/AIDS, criado em 1983 com quatro objetivos básicos: vigilância epidemiológica; esclarecimentos sobre as doenças; garantia de atendimento aos portadores; orientação sobre a necessidade de auto prevenção contra doenças sexualmente transmissíveis (DST).

Devido à mobilização e esforços

iniciados ainda em 2014, concomitantes à capacitação dos profissionais de saúde oferecida pelo Governo do Estado de São Paulo, os testes rápidos estão disponíveis de modo permanente para a população, e incluem também o diagnóstico das hepatites B e C, nas seguintes unidades de saúde:

ESF Jd. Araújo – Rua Otávio Zucato, 597; Telefone: 3895-1313 e 3855-2717;

ESF Jd. Santa Cruz – Av. Voluntários da Pátria, 632; Telefone: 3895-8369;

ESF Aparecidinha – Rua Fortunado Vieira de Toledo, 140; Telefone: 3895-4184.

Para fazer qualquer um desses testes, é necessário agendamento prévio. Os testes rápidos permitem que a pessoa conheça imediatamente o resultado. Em caso de positivo, o paciente recebe as orientações necessárias.

Prefeitura define programação cultural de fim de ano

A Prefeitura de Socorro, por meio de sua Secretaria de Cultura, definiu a programação cultural de fim de ano, que faz parte do evento Socorro Luzes de Natal. Dentre as apresentações estão os shows que irão embalar a véspera de Natal e também a virada do ano. Confira a programação completa abaixo.



SEXTA 18

20h00 Coral Municipal da Estancia de Socorro e Coral Maranatha

21h30 Luanda e Banda

SÁBADO 19

21h00 Coral "Louvor Jovem" e Grupo de Libras "Gestos de Amor" - IASD

22h00 Papai Noel cantor

DOMINGO 20

19h00 Banda Lira Itapireense

TERÇA 22

15h00 Integrate Jazz Band nas Ruas da Cidade

20h00 Grupo Lua Nova

QUARTA 23

20h00 Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira

21h00 Papai Noel cantor

QUINTA 24

15h00 Integrate Jazz Band nas Ruas da Cidade

21h00 Maicon & Maiara e Banda - MPB

SEXTA 25

21h00 Banda Esquema Federal

SÁBADO 26

20h30 Corporação Musical Santa Cecília

22h00 Banda Me Gusta

DOMINGO 27

20h00 Banda Triz

TERÇA 29

21h00 Samboemios

QUARTA 30

21h00 Grupo Satisfação Aí

QUINTA 31 (Reveillon)

22h00 Banda Radar Quatro

UM FELIZ ANO NOVO!

www.socorroluzesdenatal.com.br